



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

### CONTRATO Nº 039/2020

#### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR**, com sede no Município Santa Maria- RS, na Rua José Bonifácio, Nº 2355, CEP: 97.015-450, Bairro Centro, CNPJ Nº 88.603.402/0001-21, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Ana Cláudia Cirne Berndt, portador(a) RG nº e do CPF nº 633.227.220-15, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação emergencial de empresa para realização de testes sorológicos quantitativos IgG e IgM em funcionários da Secretária Municipal de Saúde, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Lei Nacional nº 13.979/2020, Decreto Executivo nº 3916/2020 de 17 de março de 2020.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação emergencial de empresa para realização de testes sorológicos quantitativos IgG e IgM em funcionários da Secretária Municipal de Saúde, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), Lei Nacional nº 13.979/2020.	55 testes	160,00	8.800,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 2.1. A execução dos testes deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração
- 2.2. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.4. Verificada a não conformidade com o serviço prestado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), conforme proposta de preço.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Processo, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes dotação.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 03-Fundo Municipal de Saúde-Fonte Federal

PROJ/ATIV 2.080 –COVID-19

3.3.90.30.00.00.00.00.4001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária: 452

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

*yes*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município de São Martinho da Serra à fornecedora, no ato da entrega dos testes, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

**I** – Cumprir com o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais.

**II** - Entregar o objeto, conforme prazos estabelecido neste contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

**I** – Cumprir as competências, conforme o disposto no **Processo de Dispensa de licitação nº. 013/2020** e seus anexos;

**II** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

**III** – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**IV** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

*Juan*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.
- 8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.
- 8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
- 9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 29 de Maio de 2020.

Gilson de Almeida  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

Ana Cláudia Cirne Berndt,  
Laboratório de Análises Clínicas Pasteur  
CONTRATADA

Alcione de Almeida  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS:74.386

Secretária da Saúde  
**Fiscal do Contrato**

SIMONE DA TRINDADE  
Secretária de Saúde  
SÃO MARTINHO DA SERRA-RS